



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.716, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.610/2017, REFERENTE AO ORÇAMENTO DE 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº. 3.610/17, referente ao Orçamento vigente, na forma dos artigos abaixo.

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$200,00 (duzentos reais) – Secretaria Municipal Planejamento e Projetos Especiais, criando os seguintes elementos de despesa:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Teresópolis
Unidade:	02	Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	127	Ordenamento Territorial
Programa:	0001	Manutenção das Atividades das Secretarias
Projeto:	1049	Produção Cartográfica e Estudos Georreferenciados

Elemento	Fonte	Valor
3.3.90	01	R\$100,00
4.4.90	01	R\$100,00

Parágrafo único. O crédito aberto no “caput” deste artigo no valor de R\$200,00 (duzentos reais), correrá por conta da anulação da seguinte despesa:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Teresópolis
Unidade:	05	Secretaria Municipal de Fazenda
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Manutenção das Atividades das Secretarias
Projeto:	2024	Manutenção das Atividades da SMF

Elemento	Fonte	Valor
3.3.90	01	R\$200,00

Art. 3º Fica autorizada a inclusão no Orçamento 2018.

Art. 4º As alterações estão automaticamente incluídas no PPA em vigência

Art. 5º Entra a presente Lei em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =